

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 11/05/2009 Folha: 1/13

PARECER ÚNICO Nº196324 /2008 - SUPRAM Leste Mineiro Indexado ao Processo: Nº 15523/2008/001/2008
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração ()

1 – IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento (Razão Social): Antares Reciclagem LTDA				CNPJ: 084.565.05/0002-58		
Nome Fantasia: Antares Reciclagem						
Município: Governador Valadares						
Consultoria Ambiental: Antares Engenharia e Consultoria LTDA						
Coordenadas Geográficas: (SAD 69)						
Formato Lat/Long	Latitude:			Longitude:		
	Grau: 18,0	Min: 53,0	Seg: 44,5	Grau: 41,0	Min: 59,0	Seg: 48,2
Atividades predominantes:						
C-04-01-4 , Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira.						
F-05-08-8 , Reciclagem ou regeneração de produtos químicos.						
Porte do Empreendimento:				Potencial Poluidor:		
Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()				Pequeno () Médio () Grande (<input checked="" type="checkbox"/>)		
Classe do Empreendimento:						
1 () 2 () 3 () 4 () 5 (<input checked="" type="checkbox"/>) 6 ()						
Fase Atual do Empreendimento:						
LP () LI () LIC (<input checked="" type="checkbox"/>) LO () LOC () Revalidação () Ampliação ()						
Localizado em UC (Unidades de Conservação):						
(<input checked="" type="checkbox"/>) Não () Sim						
Bacia Hidrográfica Federal: Rio Doce						

2 – HISTÓRICO

Vistoria: <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Vistoria: Nº S – 631/2008	Data: 20/10/2008
Notificações Emitidas Nº #####	Advertências Emitidas Nº #####	Multas Nº #####

2.1. Descrição do Histórico

O processo de regularização ambiental, referente à Licença de Instalação Corretiva do empreendimento Antares Reciclagem Ltda, iniciou-se em 11/08/2008 quando foi protocolado o FCEI nº R100288/2008, originando o respectivo FOBI nº 525685/2008 em 14/08/2008. A documentação exigida neste FOBI foi entregue e o processo formalizado em 25/09/2008. A vistoria, integrada neste empreendimento, foi realizada no dia 20/10/2008, registrada através do Relatório de Vistoria nº 631/2008, coordenadas geográficas Latitude 18°53'44,5" e Longitude 41°59'48,2", necessitando de informações complementares, solicitada ao empreendedor através do Ofício de Solicitação de Informações Complementares.

3 - CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de Licença de Instalação Corretiva (LIC) formulado por ANTARES RECICLAGEM LTDA. para as atividades de: Reciclagem ou Regeneração de Produtos Químicos (Cód. DN 74/04 F-05-08-8) e Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-orgânicos, exclusive produtos derivados de processamento do petróleo de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira (Cód. DN 74/04 C-04-01-4) em uma área útil de 0,3ha para um número de 05 (cinco) empregados.

Conforme critério de classificação trazido pela Deliberação Normativa n.º 74/04, o empreendimento enquadra-se em classe 05, haja vista os parâmetros das atividades acima informadas.

O empreendedor, por meio de seu sócio-proprietário, o Sr. Davi Graize Trindade, informou em 11/08/2008 através do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), que a empresa encontrava-se em operação desde 06/02/2007, sendo-lhe gerado na ocasião (14/08/2008) o Formulário de Orientação Básico Integrado (n.º 525685/2008) para regularização ambiental do empreendimento na condição de Licença de Operação Corretiva (LOC). O processo de LOC foi formalizado em 25/09/2008 na SUPRAM/LM (Processo Administrativo n.º 5523/2008/001/2008).

Ocorre que em vistoria realizada no empreendimento foi constatado que o empreendimento encontra-se ainda em fase de instalação e que não desenvolveria a atividade de fabricação de ácido sulfúrico não associada a enxofre elementar (Cód. DN 74/04 C-04-20-1). Assim, após reunião com o empreendedor, o processo foi devidamente reorientado para Licença de Instalação Corretiva (LIC), sendo, retirada da listagem a atividade C-04-20-1, gerando o FOBI retificador n.º525685/2008B.

Verifica-se pelas novas informações prestadas que o empreendimento localiza-se no Distrito Industrial de Governador Valadares e não se encontra no interior ou entorno de nenhuma Unidade de Conservação (UC). Verifica-se, ainda, que o empreendimento faz uso de recurso hídrico proveniente de concessionária local.

O requerimento de LIC foi firmado pelo sócio-proprietário, o Sr. Davi Graize Trindade, conforme se verifica por meio do Contrato Social da empresa juntado.

A Prefeitura Municipal de Governador Valadares, por meio do gerente da GLOPAU, o Sr. Frederico Andrade Barroso, declarou que a atividade desenvolvida pelo empreendimento está em conformidade com a Lei Complementar n.º004/93. Salienta-se que a referida legislação dispõe sobre o uso e a ocupação do solo urbano no município de Governador Valadares.

O empreendedor apresentou Certidão Simplificada emitida em 23/09/2008 pela Junta Comercial de Minas Gerais (JUCEMG) comprovando sua condição de microempresa. Assim, conforme determina o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM n.º 74/2004, está o empreendedor dispensado do recolhimento dos custos de análise processual. Os custos referentes aos emolumentos constam devidamente quitados.

Constam as coordenadas geográficas do empreendimento, bem como cópia digital acompanhada de declaração, informando que o conteúdo digital apresentado corresponde fielmente aos documentos que compõem o processo físico.

Consta, ainda, publicado na imprensa local/regional (Diário do Rio Doce) de 29/01/2009, o pedido de Licença de Instalação Corretiva (LIC), nos termos da Deliberação Normativa COPAM n.º 13/1995.

A responsabilidade técnica pela coordenação e elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), bem como do Plano de Controle Ambiental (PCA) é do Engenheiro de Minas, o Sr. Almir dos Santos Trindade, conforme se verifica das Anotações de Responsabilidade Técnica juntadas (ART 1-50631459 e 1-50631467). Participaram, ainda, dos estudos a Química Industrial, a Sra. Wilma Moura Guerra (CRQ n.º02742) e a Bióloga, a Sra. Máira Batista Silva (ART CRBio n.º 4-00185/09).

Conclui-se, assim, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível devendo ser observadas as condicionantes elencadas neste Parecer Único.

4 – INTRODUÇÃO

No local opera a empresa Oppenheimer Biotecnologia Ltda. que possui Autorização Ambiental de Funcionamento, processo COPAM N.º 01048/2006/001/2006, cuja atividade exercida é reciclagem de ácido sulfúrico e neutralização da mesma substância. Essa empresa findará suas atividades nesse local após o início de operação da Antares Reciclagem Ltda.

A Antares Reciclagem Ltda. é a empresa objeto dessa licença, suas atividades contemplarão todas da Oppenheimer Biotecnologia Ltda. além de acrescentar outras, já descritas, motivo esse que justificou o enquadramento para LIC, uma vez que a empresa Antares Reciclagem Ltda. não opera.

A empresa Antares Reciclagem situar-se-á dentro do terreno da Indústria Tudor MG de Baterias Ltda, ao lado da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) da mesma, no Distrito Industrial de Governador Valadares, MG, posição estratégica para minimização

dos custos em transporte das matérias primas e diminuição dos riscos de acidente ambiental.

As instalações existentes no local estão à disposição atualmente da Oppenheimer Biotecnologia Ltda., essas instalações serão as mesmas utilizadas pela Antares Reciclagem Ltda, no momento em que for concedida a LO dessa última.

A área útil do empreendimento é de 0,3 ha. As atividades produtivas da Antares serão desenvolvidas em 01 turno de 8h, de segunda-feira a sexta-feira e no sábado até às 12:00h. O número total de funcionários previstos são 05 (cinco).

Dos insumos, a água será proveniente da concessionária local (SAAE), a energia elétrica será proveniente da concessionária local (CEMIG). As demais matérias-primas a serem utilizadas na indústria serão oriundas de fornecedores diversos, sendo elas: ácido sulfúrico pré-filtrado da empresa M.S.A (240t/mês), polímero aniônico (5kg/mês), cal hidratada (450kg/mês), sulfato férrico (30kg/mês), carbonato de cálcio (25t/mês), hidróxido de alumínio/soda cáustica (60t/mês),.

A planta industrial contempla os equipamentos: 03 tanques de armazenamento, 02 tanques cilíndricos cônicos, 01 tanque polidor, 02 reatores, 01 filtro prensa, 01 filtro de areia, 01 micro filtro, 01 bag filter, 04 bombas elevatórias, 08 bombas elétricas centrífugas, 02 bombas pneumáticas de 2”.

Os produtos do empreendimento serão: sulfato de alumínio, hidróxido de alumínio, soda cáustica, sulfato de cálcio (ou gesso agrícola) e ácido sulfúrico reciclado excedente. A produção de gesso agrícola por ácido sulfúrico reciclado está sendo desenvolvida pela parceria entre o empreendedor, Univale e Universidade Federal de Viçosa, segundo informado no Estudo de Impacto Ambiental (EIA). Sua produção será condicionada a aprovação dos trabalhos científicos e a liberação pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) e demais órgãos competentes.

4.1 – Processo Industrial

O processo industrial proposto pela Antares Reciclagem Ltda. caracteriza-se pelo processamento de substâncias químicas supracitadas, de outras empresas, consideradas subprodutos, transformando-as em produtos capazes de serem utilizados comercialmente.

4.1.1 – Reciclagem do Ácido Sulfúrico e fabricação de gesso agrícola

O processo de reciclagem e produção da Antares iniciará-se na extração da solução eletrolítica, ácido sulfúrico a 15%, pela desmontagem de baterias recolhidas para reciclagem. Após a coleta, o ácido é encaminhado a um pré-tratamento com filtro de areia para captura de corpos sólidos de granulometria maior. Essa primeira etapa ocorre na empresa M.S.A., empresa terceirizada da Baterias Tudor. Após essa primeira purificação, a solução segue por caminhões até as instalações da Antares.

Na Antares, a solução será recebida em tanque, depois bombeada para dois reatores feitos com fibra de vidro. Nos reatores, haverá floculação e decantação (polímero aniônico, cal hidratada, sulfato férrico e sequestrante químico), os metais pesados se depositarão na parte inferior dos reatores. A solução tratada será bombeada para o filtro de areia para retirada de partículas que não foram precipitadas e em seguida para o micro filtro que retirará as partículas maiores que 04 micras. Finalmente será enviada para os tanques polidores, composto por fibra de vidro e que fará a filtragem final.

Neste último tanque será produzido o sulfato de cálcio, pela adição de carbonato de cálcio ao ácido sulfúrico descontaminado, e o sulfato de alumínio.

4.1.2 – Reciclagem da soda cáustica e hidróxido de alumínio

Estas substâncias, provenientes das indústrias de fabricação de perfis de alumínio, serão tratadas nos reatores de 10 mil litros.

Na primeira etapa, será realizada adição flocculantes e polímeros para se agitar o banho por um período de 1,5h.

Na etapa seguinte, procederá a um descanso de 24hs para que haja precipitação das partículas sólidas contaminantes.

Finalmente a camada sobrenadante será filtrada num sistema de filtros composto por filtro de areia e um micro filtro.

4.1.3 – Fabricação do sulfato de alumínio

Da reação do ácido sulfúrico reciclado com hidróxido de alumínio em reatores com agitação, será produzido o sulfato de alumínio. O banho será filtrado em filtros prensa, embalados em saco plásticos e posteriormente comercializados.

5 – CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento, segundo informado nos estudos apresentados de EIA/RIMA anexado ao processo, está instalado em área urbana no município de Governador Valadares – MG. A área de influência definida é parte integrante Bacia Federal do Rio Doce. O corpo d'água mais próximo é o córrego da Onça, cerca de 500 metros do empreendimento.

Não existe vegetação nativa, pois a ocupação humana está consolidada no local. A fisionomia original foi alterada, restando poucas remanescentes na região.

O entorno da área da Antares Reciclagem tem ocupação industrial, caracterizado pela presença de empresas de diversos seguimentos. As vias de acesso ao mesmo e arredores possuem pavimentação em asfalto.

6 – DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS

Efluente Atmosférico - Basicamente esse impacto é caracterizado pela baixa emissão originada nas reações químicas do processo.

Resíduos Sólidos - Serão gerados na empresa resíduos, tais como: papelão e papel, plástico, bombonas plásticas, sucata metálica, resíduos orgânicos e lixo doméstico oriundo dos escritórios. As carcaças das baterias desmontadas na M.S.A, não objetivo deste processo licenciamento ambiental, para extração do ácido são destinadas a reciclagem na empresa Plajax. As placas de chumbo, originadas nas desmontagens das baterias, são recicladas na Tudor. Todo material sólido produzido durante as filtrações e que contém chumbo será direcionado aos fornos da Tudor que reaproveitarão o metal. O material sólido resultante das filtrações no processo de tratamento da soda cáustica e hidróxido de alumínio serão dispostos em Aterro Industrial junto aos rejeitos sólidos da Tudor

Efluentes Líquidos – Constituíram de efluentes sanitários e efluentes industriais originados nas etapas de purificação das substâncias químicas – ácido sulfúrico, soda cáustica e sulfato de alumínio.

Poluição Sonora - Será produzida pelo funcionamento de motores e bombas elétricas.

Vazamentos de Produtos Químicos - Como haverá manipulação de substâncias químicas e de solução ácida, ácido sulfúrico a 15%, corrosiva, muitas estruturas e equipamentos poderão sofrer desgaste, possibilitando, portanto, vazamento do próprio ácido e das demais outras substâncias químicas descritas anteriormente.

7 - MEDIDAS MITIGADORAS

Efluentes Atmosféricos - Como o processo industrial é caracterizado pela baixa emissão atmosférica, o empreendimento deverá fornecer os EPI's específicos de acordo com o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) que será condicionado para esta fase de licença ambiental.

Poluição Sonora - Como o processo industrial é caracterizado pela baixa geração de ruídos, o empreendimento deverá fornecer os EPI's específicos de acordo com o PPRA que será condicionado para esta fase de licença ambiental.

Resíduos Sólidos - Papelão e papel, vasilhame plástico serão destinados à reciclagem externa. Todo material sólido produzido durante as filtrações e que contém chumbo será direcionado aos fornos da Tudor que reaproveitarão o metal. O material sólido resultante das filtrações no processo de tratamento da soda cáustica e hidróxido de alumínio serão dispostos em Aterro Industrial junto aos rejeitos sólidos da Tudor.

Efluentes Líquidos - Efluentes sanitários: Os efluentes sanitários, serão destinados ao sistema de tratamentos de efluentes sanitários da Tudor. Este sistema é composto por duas fossas sépticas interligadas e que farão o tratamento primário. O filtro anaeróbico fará o tratamento final do efluente sanitário. Efluentes industriais: os efluentes líquidos industriais, caracterizado pela baixa geração, serão tratados junto aos efluentes industriais da Tudor, ficando, contudo, condicionado a apresentar junto a SUPRAM-LM o auto-monitoramento deste, conforme Anexo I.

Prevenção a Incêndios - O empreendedor apresentou o Plano de Combate a incêndios detalhando os diferentes níveis e os respectivos procedimentos a serem seguidos.

Incêndios de Pequena Proporção

São aqueles que podem ser controlados em até 5 minutos. As medidas a serem tomadas são:

- Combater o fogo com extintores de pó químico ou CO₂;
- Solicitar reforço, caso seja necessário;
- Relatar os fatos à gerencia ou responsável;
- Realizar investigação para identificação do agente causador e elimina-la.

Incêndios de Grande Proporção

São aqueles que não podem ser controlados em até 5 minutos. As medidas a serem tomadas são:

- Combater o fogo com extintores de pó químico ou CO₂;
- Solicitar reforço, caso seja necessário;
- Acionar a Brigada de Incêndios, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil;
- Retirar todas as pessoas da área de risco;
- Relatar os fatos a gerencia ou responsável;
- Realizar investigação para identificação do agente causador e elimina-la.

Também deverão ser identificados os danos ambientais e patrimoniais.

Prevenção contra Vazamentos de Produtos Químicos - Quanto ao armazenamento da soda cáustica e hidróxido de alumínio, há proposta para construção de dique de contenção com piso impermeável e capacidade superior ao armazenado para conter quaisquer vazamentos, conseqüentemente contaminações do solo, cursos d'água e águas subterrâneas.

8 – MONITORAMENTOS

Como os rejeitos sólidos e os efluentes líquidos são destinados juntos ao da empresa Tudor, os monitoramentos serão os mesmos.

Resumindo em testes físico-químicos de lançamento dos efluentes líquidos (sanitário e industriais) na rede pública após o prévio tratamento. O resíduo sólido do processo industrial será destina ao aterro industrial da Tudor devidamente licenciado.

9 - DISCUSSÃO

Ressalta-se que as recomendações técnicas para implementar as medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos.

Após análise da documentação juntada ao processo de Licença de Instalação Corretiva sob nº 15523/2008/001/2008 e vistoria realizada no local do empreendimento, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade restringem-se ao local de instalação do empreendimento e serão minimizados ou compensados, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes listadas no corpo deste parecer, **conforme Anexo I**.

10 - CONCLUSÃO

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Instalação Corretiva – LIC, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma adequada.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste de Minas, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu projetista.

Este parecer sugere a Concessão da Licença de Instalação Corretiva - LIC requerida pela empresa citada anteriormente, através do processo COPAM nº15523/2008/001/2008, condicionado-a ao cumprimento das exigências relacionadas no Anexo I, *ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro*.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11 – PARECER CONCLUSIVO

Favorável: () Não (x) Sim

12 – VALIDADE DA LICENÇA

04 (quatro) anos

13 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA

Diretor Técnico: Markson André Martins de Souza MASP: 119.6867-4	_____ ___/___/___
Assessor Jurídico Alexandre Mortimer Guimarães MASP 1.209.254-0	_____ ___/___/___
Analista Ambiental: Sergio Ramires Santana de Cerqueira MASP: 119.9653-3	_____ ___/___/___
Analista Ambiental: Fabrício Teixeira de Melo MASP: 114.7245-3	_____ ___/___/___
Analista Ambiental: Emerson de Souza Perini MASP: 115.1533-5	_____ ___/___/___
Governador Valares, 11 de maio de 2009.	

Empreendimento (Razão Social): Antares Reciclagem LTDA				CNPJ: 084.565.05/0002-58		
Nome Fantasia: Antares Reciclagem						
Município: Governador Valadares						
Consultoria Ambiental: Antares Engenharia e Consultoria LTDA						
Coordenadas Geográficas: (SAD 69)						
Formato Lat/Long	Latitude:			Longitude:		
	Grau: 18	Min: 53	Seg: 44,5	Grau: 41	Min: 59	Seg: 48,2
Atividades predominantes: C-04-01-4 , Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira. F-05-08-8 , Reciclagem ou regeneração de produtos químicos.						
Porte do Empreendimento: <input type="checkbox"/> Pequeno <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Grande <input type="checkbox"/> Pequeno <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Grande						
Classe do Empreendimento: 1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (<input type="checkbox"/>) 4 (<input type="checkbox"/>) 5 (<input checked="" type="checkbox"/>) 6 (<input type="checkbox"/>)						
Fase Atual do Empreendimento: LP (<input type="checkbox"/>) LI (<input type="checkbox"/>) LIC (<input checked="" type="checkbox"/>) LO (<input type="checkbox"/>) LOC (<input type="checkbox"/>) Revalidação (<input type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)						
Localizado em UC (Unidades de Conservação): (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim						
Bacia Hidrográfica Federal: Rio Doce						

ANEXO I – CONDICIONANTES:

N.º	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
01	Providenciar a publicação da concessão da Licença de Instalação Corretiva (LIC) em periódico local/regional de grande circulação, conforme art. 6º da Deliberação Normativa COPAM n.º13/1995.	10 (dez) dias após a decisão pelo COPAM
02	Protocolar no P.A. COPAM de Regularização Ambiental da empresa TUDOR o estudo de acréscimo dos efluentes líquidos, sanitários e industriais gerados pela Antares Reciclagem Ltda. para possível avaliação do órgão responsável, no que refere ao monitoramento, dando ênfase ao acréscimo das substâncias que contém alumínio.	30 dias após concessão desta.
03	Elaborar PPRA (Programa de Prevenção de Risco Ambiental) detalhado e apresentar a esta SUPRAM.	Na formalização da LO.